

DECLARAÇÕES

DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.736.364/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, 547, Apt. 203, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 8105047164, Órgão expedidor SSP, e do CPF nº 027.245.270-03, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 565, Bairro Pinhal, município de Nova Ramada, **DECLARA**, para os devidos fins:

1. Que a empresa não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
2. Que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação para o presente certame, ou seja, que contém todas as exigências editalícias que comprovem a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa;
3. Que a participação da empresa supra citada importa a aceitação tácita do presente edital e de que a proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do ato de abertura do envelope de habilitação;
4. Que recebeu todos os documentos integrantes do presente edital, e das condições para a participação deste processo, inclusive minuta de contrato o qual da plena aceitação e concordância;
5. Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

6. Para os fins do disposto na Lei Complementar nº123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06; Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
7. Que observa o limite de R\$4.800.000,00, limitada as microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
8. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ijuí/RS, 28 de fevereiro de 2025.

Diovan de Siqueira Martins
Representante Legal